



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Recredenciamento CEE-BA pelo Decreto Estadual nº 17.228 de 26/11/2016

Recredenciamento EaD pela Portaria MEC nº 872, de 20 de julho de 2017

Universidade Aberta do Brasil – UAB
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

EDITAL PÚBLICO Nº 11/2024

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA INGRESSO NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO NA CULTURA DIGITAL – 2025.1

- Modalidade de Educação a Distância –

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS, no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura de inscrição, no período de **16 a 31 de outubro de 2024**, para o Edital Público N.º 11/2024, por meio do qual **instaura Processo Seletivo de Estudantes para ingresso, em 2025.1, no Curso de Especialização em Educação na Cultura Digital**, na modalidade de educação a distância, aprovado pelo Edital Público N.º 25/2023, da Diretoria de Educação a Distância (DED), vinculada à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes/MEC), a ser ofertado pelo Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) por meio dos Polos de Apoio Presencial que integram o sistema UAB.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital será regido pela legislação sobre educação a distância em vigor, em especial: o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o Art. 80 [EaD] da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Diretrizes e bases da educação nacional); a Resolução CNE/CES nº 1, de 11 de março de 2016, que estabelece Diretrizes e Normas Nacionais para a Oferta de Programas e Cursos de Educação Superior na Modalidade a Distância; a Resolução CNE/CES Nº 1, de 6 de abril de 2018, que estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós- graduação lato sensu denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior, conforme prevê o Art. 39, § 3º, da Lei nº 9.394/1996, alterada pela Resolução CNE/CES Nº 4, de 11 de dezembro de 2018;

1.2. No âmbito da UEFS, o presente edital será regido pelas seguintes normas: Portaria MEC nº 872, de 20 de julho de 2017 (Recredenciamento da UEFS para oferta de cursos na modalidade EaD); a Resolução Consepe nº 015/2015, que dispõe sobre o tratamento nominal das pessoas transsexuais e travesti na UEFS (nome social nos registros acadêmicos); a Resolução Consepe nº 123/2020, que estabelece as normas gerais de pós-graduação Lato sensu da UEFS; a Resolução Consepe N.º 88, de 2022, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas nos cursos de Pós-Graduação Stricto sensu e Lato sensu da UEFS destinada a grupos historicamente excluídos; a Resolução Consepe nº 098 , de 13 de setembro de 2022, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Educação na Cultura Digital – Modalidade a Distância, publicada no D.O.E. de 16/09/2022; a Resolução Consu n.º 064, de 19 de setembro de 2022, que autoriza a oferta do referido curso, publicada no D.O.E de 20/09/2022; a Resolução Consepe 133, de 20 de dezembro de 2022, publicada no DOE em 21 de dezembro de 2022, a qual implementa a estrutura curricular do Curso de Especialização em Educação na Cultura Digital - Modalidade a Distância; a Resolução Consepe n.º 119, de 25 de agosto de 2023, publicada no DOE em 26 de agosto de 2023, que altera o Anexo II da Resolução Consepe n.º 133/2022; e demais normas institucionais pertinentes.

1.3. A inscrição e participação no certame implicarão no tratamento de seus dados pessoais de: nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário das provas, telefone, e-mail, cargo/vaga a que concorre e/ou

outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas ou, ainda, concessão de benefícios de isenção de inscrição).

1.3.1. A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste Processo Seletivo.

1.3.2 As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:

(a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória, em relação ao Art. 1º, § 2º da Lei nº 11.273/2006, regulamentado pela Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016, art. 7º, e pela Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019, os quais preveem a realização de Processo Seletivo com vistas à concessão das bolsas no sistema UAB,

(b) a garantia da lisura e prevenção à fraude nos processos Seletivos.

1.4 A participação do candidato neste processo seletivo implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5 O acompanhamento do Edital Público N.º 11/2024, avisos e comunicados referentes a este processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

1.6 Dúvidas e informações sobre o processo seletivo deverão ser obtidas somente com membros da equipe que integra a Coordenação da Universidade Aberta do Brasil (UAB) e da Comissão de Seleção (Assunto: Inscrição Edital Público N.º 11/2024): via *e-mail*: eecdigital@uefs.br (Educação na Cultura Digital).

1.7 Os horários referidos neste edital são os oficiais do Estado da Bahia.

1.8 Cursos de pós-graduação *lato sensu* denominados cursos de especialização são programas de nível superior, de educação continuada, com os objetivos de complementar a formação acadêmica, atualizar, incorporar competências técnicas e desenvolver novos perfis profissionais, com vistas ao aprimoramento da atuação no mundo do trabalho e ao atendimento de demandas por profissionais tecnicamente mais qualificados para o setor público, as empresas e as organizações do terceiro setor, tendo em vista o desenvolvimento do país (Art. 1º, Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018).

1.9 Considera-se educação a distância a modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e de aprendizagem ocorra com a utilização de meios e de tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos, na forma do Art. 1º do Decreto 9.057/2017.

1.10 O curso objeto deste edital será ofertado por meio dos Polos de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB), considerados “Aptos” no processo de monitoramento realizado pela DED/Capes.

1.10.1 O polo de apoio presencial é a unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados a distância pelas instituições públicas de ensino superior, na forma do Art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.800/2006.

1.10.2 No âmbito do Sistema UAB, o polo é um ambiente físico que figura como um sítio estratégico de apoio aos discentes para o adequado desenvolvimento de suas atividades acadêmicas dispondo de apoio pedagógico, tecnológico e administrativo às atividades de ensino e de aprendizagem dos cursos e dos programas de Educação a Distância (EaD) de responsabilidade das Instituições de Ensino Superior (IES) formadoras (Art. 3º da Portaria Capes nº 218, de 24 de setembro de 2018).

2. DO OBJETO

2.1 A presente seleção destina-se ao preenchimento de vagas para estudantes no curso de

Especialização em Educação na Cultura Digital, na modalidade de educação a distância, e formação de cadastro reserva.

2.2 A seleção será planejada e executada pela Coordenação da UAB que prestará apoio à Comissão de Seleção indicada pelo Colegiado do Curso de Especialização Educação na Cultura Digital.

3. DAS VAGAS E RESERVA DE VAGAS

3.1 Serão ofertadas **150 (cento e cinquenta) vagas**, nos Polos de Apoio Presencial da UAB especificados no **item 3.3**, e formação de cadastro reserva, devendo ser asseguradas as seguintes reservas para a totalidade de vagas:

3.1.1 No mínimo, 10% das vagas (15) serão destinadas para o quadro de servidores técnico-administrativos e docentes do quadro permanente da UEFS (Resolução Consepe 123/2020, artigo 17, § 1º);

3.1.2 Em atendimento à Política de Ações Afirmativas da UEFS, serão reservadas 50% das vagas, excetuando a reserva institucional de vagas (UEFS), para candidatos pertencentes a grupos historicamente excluídos, conforme Resolução Consepe 088/2021 alterada pela Resolução Consepe N.º 061/2022, com a seguinte distribuição: 70% para candidatos autodeclarados negros e 30% para candidatos indígenas, quilombolas, ciganos, pessoas trans e pessoas com deficiência.

3.1.2.1 Poderão concorrer às vagas reservadas pela Política de Ações Afirmativas candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas, ciganos, pessoas trans (transexuais/travestis/transgêneros) e pessoas com deficiência que optarem por essa política preenchendo o campo específico no formulário no ato da inscrição deste processo seletivo.

3.1.3 Caso as vagas dos itens 3.1.1 e 3.1.2 sejam preenchidas, sua divulgação se dará em lista separada.

3.1.4 Em caso de não preenchimento das vagas dos itens 3.1.1 e 3.1.2 elas serão remanejadas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observados os critérios de avaliação e a ordem de classificação.

3.1.5 O preenchimento das vagas disponíveis seguirá a ordem de classificação dos candidatos aprovados, de acordo com suas respectivas médias finais.

3.2 As vagas deste Edital serão ofertadas nos Polos de Apoio Presencial da UAB localizados nos municípios de Alagoinhas-BA, Feira de Santana-BA, Ipirá-BA, Pintadas-BA e Rio Real-BA.

3.2.1 Excepcionalmente, candidatos(as) vinculados aos Polos da UAB associados à oferta anterior do Curso de Especialização em Educação na Cultura Digital (Itabuna-BA/Lomanto Júnior e Santo Estêvão-BA Centro), que se encontram com o status de “Não concluintes”, “Matrícula cancelada”, “Reprovados” ou “Desistentes” (SAGRES/SISUAB), poderão optar pela inscrição em um dos polos contemplados neste Edital 11/2024, estando cientes de que deverão participar de eventuais atividades realizadas no polo selecionado para a inscrição.

3.3 As vagas serão ofertadas de acordo com a seguinte distribuição por Polo de Apoio Presencial da UAB, reserva institucional e sistema de reserva da política de ações afirmativas: Negro, Indígena, Quilombola, Cigano, Pessoa Trans, Pessoa com Deficiência).

3.3.1 Os candidatos cuja classificação extrapolar o número de vagas previstas serão mantidos por ordem de classificação em cadastro reserva (CR).

3.3.2 O(A) candidato(a) só poderá optar por um dos tipos de vagas ofertadas: Ampla Concorrência (AC), Reserva Institucional (UEFS) ou Reserva da Política de Ações Afirmativas: Negro, Indígena, Quilombola, Cigano, Pessoa Trans, Pessoa com Deficiência):

POLOS DE APOIO PRESENCIAL - UAB	Curso de Especialização em Educação na Cultura Digital								TOTAL
	Nº VAGAS	RESERVAS DE VAGAS							
	Ampla concorrência	UEFS	Negro	Indígena	Quilombola	Cigano	Pessoa Trans	Pessoa c/ Deficiência	
Alagoinhas-BA Centro	11	-	10			04			25
Feira de Santana-BA Centro	20	15	12			04			51
Ipirá-BA Sete de Julho	12	-	10			04			26
Pintadas-BA Centro	12	-	8			04			24
Rio Real-BA Centro	12	-	8			04			24
TOTAL	67	15	48			20			150

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1 Curso de Especialização em **Educação na Cultura Digital**: Professores e demais profissionais que atuam na área de Educação, portadores de diploma de curso superior reconhecido pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições, gratuitas, serão realizadas no período **16 a 31 de outubro de 2024**, pela *internet*, através do *site*: www.csa.uefs.br

5.2 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição no *link* <http://csa.uefs.br/index.php/uab11/inicial>, indicando as informações solicitadas, inclusive o nome social (se for o caso), a opção de curso e da reserva de vaga que pretende concorrer (conforme subitem 3.3.2), e anexar, via *upload*, a documentação exigida no **item 6** e respectivas alíneas.

5.2.1 **Nome social** é o modo como a pessoa se auto-identifica e é reconhecida, identificada e denominada na sua comunidade e em seu meio social, na medida em que seu nome social não reflita sua identidade de gênero ou lhe implique potenciais constrangimentos (Art. 1º, Parágrafo único da Resolução Consepe 15/2015).

5.3 O(A) candidato(a), ao efetivar a sua inscrição, declara acatar, na íntegra, as normas deste Edital Público N.º 11/2024.

5.3.1 É assegurado à pessoa com deficiência inscrever-se neste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.3.2 À pessoa com deficiência é assegurada a adaptação dos processos avaliativos, conforme a classificação da deficiência declarada e comprovada.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO

6.1 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Diploma de Curso de Graduação (**frente e verso**) devidamente registrado, ou Certificado de Conclusão do Curso de Graduação, expedido por instituição (re)credenciada pelo MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE);

b) Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Superior;

c) *Curriculum vitae* na plataforma Lattes, completo e devidamente atualizado (2024) e com as comprovações anexadas junto ao currículo em um único documento PDF com até **4 MB** (Ver nº máximo de comprovações no **Anexo I**);

d) Carta de Intenção (até **duas laudas** – ver critérios no **Anexo II**) contendo nome completo e CPF, devendo explicitar: a) Motivação para a escolha do curso; b) Experiências na área; c) Expectativa em relação ao curso; e, d) Tema de interesse para pesquisa (Trabalho de Conclusão do Curso).

e) Documento que comprove o vínculo efetivo com a UEFS (para candidatos à reserva de vaga institucional - UEFS);

f) Laudo médico atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID 10 ou CID 11 (candidato que declarar algum tipo de deficiência – **Anexo III**);

g) Documentação comprobatória exigida para **candidatos optantes pelas vagas reservadas pela Política de Ações Afirmativas da UEFS**:

- I. Candidatos negros (pretos e pardos): documento de autodeclaração assinado (Anexo IV);
- II. Candidatos indígenas: documento de autodeclaração assinado (Anexo V) e declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança local do grupo indígena, indicando vínculo do candidato ao grupo (Anexo VI);
- III. Candidatos quilombolas: documento de autodeclaração assinado e declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança local do grupo quilombola, indicando vínculo do candidato ao grupo, e documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo (Anexo VII);
- IV. Candidatos ciganos: documento de autodeclaração assinado e declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança local do grupo cigano, indicando vínculo do candidato ao grupo (Anexo VIII);
- V. Candidatos trans: documento de autodeclaração assinado (Anexo IX);
- VI. Candidatos com deficiência: relato histórico de sua deficiência assinado e laudo que confirme a sua condição emitido e assinado por Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar ou por Médico (Anexo III).

6.2 No caso de diplomas de graduação obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar apostilados nos termos da Convenção da Apostila de Haia, para os países dela signatários, ou com o selo de autenticidade da Embaixada ou Consulado Brasileiro no verso, para países não signatários.

6.3 Este processo seletivo adota a definição de pessoa com deficiência nos termos da Lei Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, do Decreto nº 3.298, de 12 de dezembro de 1999 que a regulamenta, e da Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

6.3.1 Serão considerados candidatos com deficiência aqueles que se enquadram nas categorias definidas na Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão e legislações vigentes, incluindo: pessoas com deficiência física (paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membros, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida); pessoas com deficiência visual (cegueira, baixa visão); pessoas com deficiência auditiva (perda bilateral, parcial ou total); pessoas com deficiência surdocegueira; pessoas com deficiência múltipla; pessoas com transtorno global do desenvolvimento (transtorno do espectro autista, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo de infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outras especificações); e pessoas com altas habilidades/superdotação.

6.4 Todos os comprovantes solicitados no **item 6.1** e alíneas devem ser digitalizados no formato PDF, com o título: nome do documento, nome completo do candidato.

6.5 A responsabilidade pelo envio da documentação será exclusivamente do candidato.

6.6 Documentação ilegível será desconsiderada pela Comissão de Seleção.

6.7 Terá a inscrição homologada o candidato que atender rigorosamente às exigências estabelecidas no **subitem 6.1** e respectivas alíneas.

6.7.1 Cabe à Comissão de Seleção, se for o caso, oportunizar prazo aos candidatos que apresentarem eventuais pendências relativas aos documentos apresentados no ato da inscrição, dentro do período recursal.

6.8 A(O) candidata(o), ao se inscrever, está ciente de que poderá ser convocada(o), em data oportuna, para uma entrevista por videoconferência e/ou presencial com os membros da Comissão, e que poderá ter sua solicitação indeferida em caso de não comparecimento.

7 DA SELEÇÃO

7.1 Os membros da comissão de seleção deverão assinar, previamente, declaração atestando a inexistência de conflitos de interesses em relação aos candidatos inscritos neste Edital Público N. 11/2024.

7.2 A seleção ocorrerá no período de **01 de novembro a 16 de dezembro de 2024**.

7.3 O processo seletivo constará de duas etapas de caráter classificatório:

7.3.1 1ª Etapa - **Análise curricular** (Prova de títulos) com peso 6 (Anexo I); e

7.3.2 2ª Etapa - **Análise da Carta de Intenção** (plano profissional) com peso 4 (Anexo II).

7.4 Todas as etapas do processo seletivo ocorrerão de forma remota (uso de aplicativos de reunião *online*), devendo a Comissão de Seleção registrar todas as atividades realizadas em atas e relatórios devidamente subscritos por todos os seus integrantes.

7.5 O candidato que obtiver nota inferior a 5 (cinco) pontos na 1ª Etapa - Análise Curricular será excluído do processo seletivo.

7.6 A nota final de cada candidato será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (NC \times 6 + NCI \times 4) / 10$$

Onde:

NF = Nota Final

NC = Nota da 1ª Etapa - Análise curricular

NCI = Nota da 2ª Etapa - Análise da Carta de Intenção

7.7 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) maior idade;

b) maior tempo de experiência profissional;

c) maior nota na 1ª Etapa - Análise curricular.

8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

8.1 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a **6,0** (seis) pontos.

8.2 A Comissão de Seleção emitirá o relatório final com os resultados do processo seletivo, no qual deverá constar as notas finais dos candidatos aprovados, por ordem decrescente de nota final, por Polo de Apoio Presencial da UAB, assim como a classificação por eles obtida.

8.3 O Resultado final deste processo seletivo será disponibilizado no site da UEFS/ CSA: <csa.uefs.br>, por meio de 02 (duas) listas, contendo:

a) a classificação de todos os candidatos aprovados por Polo de Apoio Presencial da UAB, inclusive os inscritos nas vagas institucionais reservadas e da Política de Ações Afirmativas da UEFS;

b) a classificação exclusivamente dos candidatos aprovados para as vagas institucionais reservadas e da Política de Ações Afirmativas da UEFS;

8.4 O candidato não aprovado nos termos deste Edital será excluído do processo seletivo e não constará da lista de classificação final.

8.5 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas pela Política de Ações Afirmativas passarão por uma avaliação para homologação da autodeclaração e validação documental, conforme explicado no **Anexo X** deste Edital.

8.5.1 O(A) candidato(a) cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de Heteroidentificação concorrerá exclusivamente às vagas destinadas à ampla concorrência.

8.6 Os candidatos aprovados, e não convocados, passarão a compor o cadastro reserva (CR) e poderão ser chamados oportunamente, em caso de desistência da vaga por outro candidato.

8.7 A inexatidão das declarações e certidões, irregularidades de documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital Público, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua matrícula,

anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

8.7 Caberá a esta Universidade a publicação dos resultados da seleção no *site* da UEFS/CSA: <csa.uefs.br>.

9. DOS RECURSOS

9.1 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, junto à Prograd/Coordenação da UAB / Comissão de Seleção do Curso de Especialização em Educação na Cultura Digital EaD (Assunto: Edital Público N.º 11/2024) no prazo máximo de dois dias úteis após a divulgação do **processo de homologação das inscrições**, findo o qual será publicada a lista final de inscrições homologadas.

9.2 O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, junto à Prograd / Coordenação da UAB / Comissão de Seleção do Curso de Especialização em Educação na Cultura Digital EaD (Assunto: Recurso Edital Público N.º 11/2024) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a **divulgação dos resultados da seleção**, findo o qual será homologado e publicado o resultado final.

9.3 A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante a confirmação de recebimento do e-mail com o recurso do candidato, pela Comissão de Seleção, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

9.4 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, correio ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

10. DA MATRÍCULA

10.1 Os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo serão convocados pela Coordenação da UAB na UEFS/Colegiado de Curso, para a efetivação da matrícula em data a ser divulgada, devendo nessa etapa apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário de matrícula devidamente preenchido e assinado;
- b) Cópia do CPF e comprovante de situação cadastral:
<<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>>;
- c) Cópia do documento de identificação com foto;
- d) Diploma de curso de graduação devidamente registrado, expedido por instituição (re) credenciada pelo MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação – CEE; ou Certificado de conclusão de curso de graduação emitido por instituição autorizada e reconhecida, que terá a validade de 12 meses após a colação de grau;
- e) Histórico escolar do curso de graduação;
- f) Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral: <<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>;
- h) Certificado de reservista (sexo masculino menor de 45 anos de idade);
- i) Uma foto 3x4 colorida (atual).

10.2 No caso de diplomas de graduação obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar apostilados nos termos da Convenção da Apostila de Haia, para os países dela signatários, ou com o selo de autenticidade da Embaixada ou Consulado Brasileiro no verso, para países não signatários.

10.3 A emissão do Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação será condicionada à apresentação do diploma de graduação até o final do curso.

10.4 Caso a matrícula seja efetuada por meio de procuração deverão ser apresentadas as cópias autenticadas de todos os documentos comprobatórios do currículo.

10.5 Caso a documentação exigida no **subitem 10.1** e respectivas alíneas não seja apresentada pelos discentes após o prazo estabelecido pela Divisão de Assuntos Acadêmicos (DAA), na 1ª matrícula, o

mesmo será definitivamente desligado do curso.

10.6 Não será aceita matrícula fora do período estabelecido ou com documentação incompleta, pendente ou fotocópia ilegível.

10.7 Em casos de matrículas não efetivadas nos prazos estabelecidos serão convocados novos candidatos aprovados, seguindo a lista de classificação do Cadastro Reserva.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) não apresentar TODOS os documentos obrigatoriamente exigidos no processo de inscrição;
- b) não comprovar, com a documentação exigida, os dados do currículo apresentados no ato da inscrição;

11.2 Os candidatos inscritos neste Edital Público não poderão ser estudantes vinculados a outros cursos ofertados pelo Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB).

11.3 Os casos omissos serão decididos pela Coordenação da UAB na UEFS, ouvida a Comissão de Seleção.

11.4 A estrutura curricular do Curso de Especialização em Educação na Cultura Digital, ofertado na modalidade de educação a distância, consta no **Anexo III** deste Edital.

11.4.1 O curso terá a carga horária total integralizada de forma síncrona e assíncrona, por plataformas digitais, videoconferências e ambiente virtual de aprendizagem, com duração de 18 meses.

11.4.2 Área de conhecimento do Curso de Especialização em Educação na Cultura Digital: Educação.

11.5 A modalidade a distância será realizada mediante encontros síncronos mediados por plataforma de videoconferência no período noturno, e atividades assíncronas em ambiente virtual de aprendizagem definidos pela coordenação geral da UAB, conforme disposto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

11.6 O(a) estudante selecionado(a) deverá ter disponibilidade de tempo, de recursos tecnológicos para acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e à plataforma de videoconferência, a serem informadas pela coordenação geral da UAB e Coordenação do Colegiado do Curso.

11.7 O(a) estudante matriculado no curso de especialização deverá realizar o cadastro no **Sistema Eletrônico de Informações - SEI**, por meio da ferramenta **PETICIONAMENTO ELETRÔNICO**, para **formalizar um processo estudantil junto à Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS)**, e fazer qualquer solicitação sem a necessidade de comparecer presencialmente à Divisão de Assuntos Acadêmicos (DAA).

11.7.1 O **SEI Bahia** é o sistema oficial de processos e documentos administrativos eletrônicos, que tem por objetivos agilizar a tramitação dos pedidos; reduzir custos, com a dispensa de documentos físicos; proporcionar segurança e transparência na tramitação dos processos.

11.7.2 O(a) estudante matriculado no curso de especialização que seja servidor(a) público e que possua cadastro junto ao SEI, vinculado a um Órgão, deve realizar o cadastro enquanto “Usuário Externo do SEI” para formalização das demandas como estudante (cursista e/ou egresso) do curso de pós-graduação.

11.7.3 Para realizar o cadastro como **Usuário Externo** do SEI o estudante matriculado no curso de especialização deverá acessar a página da DAA por meio do link: <http://www.daa.uefs.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=24>, e seguir as orientações disponibilizadas.

11.8 Em caso de dúvida, o interessado poderá entrar em contato por telefone com o Protocolo Geral da UEFS (75 3161-8015) ou pelo e-mail: **exp.daa@uefs.br** (Divisão de Assuntos Acadêmicos/**Setor de Expediente**).

12. Integram este Edital Público N.º 11/2024 os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Barema: Análise *Currículum vitae* (Lattes);
- b) Anexo II – Barema Análise da Carta de Intenção;
- c) Anexo III - Laudo Caracterizador de Deficiência
- d) Anexo IV - Matriz Curricular do Curso de Especialização em Educação na Cultura Digital;
- e) Anexo V – Autodeclaração de Pertencimento Social
- f) Anexo VI – Documento Comprobatório de Pertencimento à Aldeia Indígena
- g) Anexo VII - Documento Comprobatório de Pertencimento à Comunidade Quilombola
- h) Anexo VIII – Documento Comprobatório de Pertencimento à Comunidade Cigana
- i) Anexo IX - Autodeclaração de Identidade Trans: Travesti, Transexual Ou Transgênero
- j) Anexo X - Procedimentos de Homologação da Autodeclaração e Validação Documental de candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas.

13. DO CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	ETAPAS	LOCAL
Até 07/10/2024	-	Publicação do Edital Público N.º 11/2024	DOE-BA e Redes Sociais da UEFS/UAB
16/10 a 31/10/2024	24 h	Período de inscrições	http://csa.uefs.br/index.php/uab2411/inicial
01/11/2024	Até 10h00	Envio dos documentos dos candidatos inscritos para a Comissão de Seleção	eecdigital@uefs.br
01/11 a 11/11/2024	-	Análise documental (candidatos inscritos)	Análise remota ou presencial pela Comissão de Seleção
12/11/2024	Até 19 h	Publicação do resultado de homologação das inscrições	http://csa.uefs.br/index.php/uab2411/inicial
13/11 e 14/11/2024	Até 18 h	Interposição de recurso	eecdigital@uefs.br ou
18/11/2024	Até 19 h	Resultado da análise dos recursos	http://csa.uefs.br/index.php/uab2411/inicial
19/11/2024	Até às 17h	Envio, pela CSA, da relação dos candidatos inscritos nas sobrevagas, e respectivos documentos, para avaliação da Comissão de Validação Documental.	Coordenação de Pós-graduação/PPPG pppgpos@uefs.br / Comissão de Verificação Documental (autodeclarações)
19/11 a 28/11/2024	-	Análise do Currículo Lattes	Análise remota ou presencial pela Comissão de Seleção
29/11/2024	19 h	Resultado da Análise Curricular	http://csa.uefs.br/index.php/uab2411/inicial
02/12 e 03/12/2024	Até 19 h	Interposição de recurso (via e-mail)	eecdigital@uefs.br
04/12/2024	Até 19 h	Resultado da análise dos recursos	http://csa.uefs.br/index.php/uab2411/inicial
03/12 a 09/12/2024	-	Análise da Carta de Intenção	Análise remota ou presencial pela Comissão de Seleção
Processo de Heteroidentificação e Validação Documental – Reservas de Vagas (PROPAAE):			
19/11/2024 a 25/11/2024	Até às 17h00 do dia 25/11/202	Período para submissão dos documentos dos candidatos inscritos na reserva de vagas (Negro), através do Sistema de Heteroidentificação da UEFS.	https://heteroidentificacao.uefs.br/
19/11/2024	Até às 17h	Envio, pela CSA, da relação dos candidatos inscritos nas	Coordenação de Pós-graduação/PPPG pppgpos@uefs.br / Comissão de Verificação

		sobrevagas, e respectivos documentos, para avaliação da Comissão de Validação Documental.	Documental (autodeclarações)
27 e 28/11/2024	(9h às 17h)	Heteroidentificação racial e validação dos documentos	Análise remota pela Comissão de Heteroidentificação e de Validação Documental da UEFS/PROPAAE que encaminhará à CSA/UAB a relação nominal única dos candidatos com documentação homologada e não homologada pela Comissão, e os ausentes.
29/11/2024		Resultado do Procedimento de heteroidentificação racial	http://csa.uefs.br/index.php/uab2411/inicial
02 a 03/12/2024	Até às 17h	Período de Recurso	propaae.cpfir@uefs.br
05/12/2024	-	Banca Recursal (Presencial)	Presencial
09/12/2024		Resultado Final do Procedimento de heteroidentificação racial	http://csa.uefs.br/index.php/uab2411/inicial
11/12/2024	Até 19 horas	Resultado da seleção	http://csa.uefs.br/index.php/uab2411/inicial
12/12 e 13/12/2024	Até 19 horas	Interposição de recurso	eecdigital@uefs.br
16/12/2024	Até 19 horas	Resultado da análise dos recursos interpostos	http://csa.uefs.br/index.php/uab2411/inicial
		Homologação e publicação do Resultado Final da Seleção	http://csa.uefs.br/index.php/uab2411/inicial
A ser divulgada (Janeiro/2025)		Matrícula 2025.1 Envio dos documentos (Item 10.1) para a matrícula dos candidatos aprovados.	Secretaria do Colegiado do Curso/UAB eecdigital@uefs.br (Indicar o nome completo no Assunto)
		Oficina de ambientação no AVA / Moodle	
		Aula inaugural	Coordenação do Curso

Feira de Santana, 24 de setembro de 2024.

Silvone Santa Bárbara da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL PÚBLICO N.º 11/2024

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA INGRESSO NO CURSO DE
ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO NA CULTURA DIGITAL

- Modalidade de Educação a Distância

ANEXO I

BAREMA – ANÁLISE *CURRICULUM VITAE** (LATTES)

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

ITENS	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Especialização	01	0,5	0,5	
Graduação (licenciatura) na área do curso ou áreas afins	01	3,0	3,0	
Curso de Especialização incompleto em Educação na Cultura Digital (UAB)	01	1,0	2,0	
Formação complementar (cursos acima de 20 horas) na área da seleção ou em EaD	01	0,5	0,5	
Experiência profissional na área do curso ou áreas afins:	-	-	-	
Até 4 anos	01	1,0	1,0	
Acima de 4 anos	01	1,5	1,5	
Apresentação de trabalho em congressos na área do curso ou áreas afins.	01	0,5	0,5	
Participação em Grupos de Pesquisa ou Extensão	01	0,5	0,5	
Publicações em livros, periódicos ou anais de congressos	01	0,5	0,5	
Pontuação total			10,0	

* Peso 6

Feira de Santana, ____/____/2024.

Assinatura da Comissão de Seleção: _____

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL PÚBLICO N.º 11/2024

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA INGRESSO NO CURSO DE
ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO NA CULTURA DIGITAL**

- Modalidade de Educação a Distância -

ANEXO II

BAREMA – ANÁLISE DA CARTA DE INTENÇÃO

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

NOTA:

ASPECTOS	PESO 4	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Domínio ortogramatical	3,0	
Ordenamento do texto: clareza, coerência e coesão textuais	3,0	
Coerência e consistência de argumentação mediante à proposição apresentada e à trajetória profissional do candidato	4,0	
TOTAL	10,0	

Feira de Santana, /_____/2024.

Assinatura da Comissão de Seleção:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
EDITAL PÚBLICO N.º 11/2024
ANEXO III

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

De acordo com os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei Brasileira de Inclusão, Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015, Lei 12764/12, Decreto 3.298/1999 e da Instrução Normativa SIT/MTE n.º 98 de 15/08/2012.

Nome: _____ **CPF:** _____ **CID:** _____
Origem: () Congênita () Acidente/Doença do Trabalho () Acidente Comum () Doença Comum () Adquirida Pós-operatório
Deficiência: _____

Descrição das limitações no desempenho de atividades da vida diária e restrições de participação social (informar se necessita de apoios – órteses, próteses, softwares, ajudas técnicas, mediador etc.). Utilizar folhas adicionais, se necessário.

I - Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> paraplegia | <input type="checkbox"/> paraparesia |
| <input type="checkbox"/> monoplegia | <input type="checkbox"/> monoparesia |
| <input type="checkbox"/> tetraplegia | <input type="checkbox"/> tetraparesia |
| <input type="checkbox"/> triplegia | <input type="checkbox"/> triaparesia |
| <input type="checkbox"/> hemiplegia | <input type="checkbox"/> hemiparesia |
| <input type="checkbox"/> ostomia | <input type="checkbox"/> amputação ou ausência de membro () paralisia cerebral |
| <input type="checkbox"/> membros com deformidade congênita ou adquirida () nanismo (altura: _____) | |
| <input type="checkbox"/> outras - especificar: _____ | |

II - Visão Monocular - conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista).

Obs: Anexar laudo oftalmológico.

III - Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ

Obs: Anexar audiograma.

IV - Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como:

- a) Comunicação;
- b) Cuidado pessoal;
- c) Habilidades sociais;
- d) Utilização de recursos da comunidade; () e) Saúde e segurança;
- f) Habilidades acadêmicas; () g) Lazer;
- h) Trabalho.

Obs: Anexar laudo do especialista.

IVa - Psicossocial - conforme Convenção ONU - Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas).

Obs: Anexar laudo do especialista .

IVb – Transtorno do espectro Autista - Lei 12764/2012 – Espectro Autista

Obs: Anexar laudo do especialista.

V - Deficiência Visual:

cegueira – acuidade visual $\leq 0,05$ (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;

baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;

somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60°;

Obs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.

VI - Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)

Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão - Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, Parecer CONJUR 444/11, das recomendações da IN 98/SIT/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009.

Assinatura e carimbo do Profissional de Nível Superior da Área da Saúde/Especialidade: _____
Data: _____

Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com Deficiência, concorrendo as vagas reservadas para Pessoas com deficiência no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Educação na Cultura Digital – Modalidade a Distância da UEFS.

Data: _____ **Assinatura do(a) candidato(a):** _____

EDITAL PÚBLICO Nº 11/2024**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA INGRESSO NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO NA CULTURA DIGITAL**

- Modalidade de Educação a Distância

ANEXO IV**MATRIZ CURRICULAR****ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO NA CULTURA DIGITAL - EaD**

CÓD.	COMPONENTES CURRICULARES	CH ASSÍNCRONA	CH SÍNCRONA	CH TOTAL	
ECD001	Introdução à Educação a Distância	27	18	45 h	1° SEMESTRE
ECD002	TDIC aplicadas à Educação	27	18	45 h	
ECD003	Letramentos Digitais e Formação do Professor	27	18	45 h	
ECD004	<i>(Re)designer</i> e Elaboração de Materiais de Ensino Digitais	27	18	45 h	
ECD005	Currículo e TDIC	27	18	45 h	2° SEMESTRE
ECD006	Tecnologias Assistivas e Educação	27	18	45 h	
ECD007	Análise do discurso em mídias digitais	27	18	45 h	
ECD008	Modelos de Ensino Híbrido, Educação Aberta e Metodologias Ativas	27	18	45 h	3° SEMESTRE
ECD009	Seminário Temático I – Ética e curadoria na cultura digital	18	12	30 h	
ECD010	Seminário Temático II – Competências socioemocionais e estratégias de ensino e aprendizagem mediadas pelas TDIC	18	12	30 h	
ECD011	Seminário Temático III – Gamificação na Educação	18	12	30 h	
ECD012	Trabalho de Conclusão do Curso	27	18	45 h	
	Carga horária total	261	174	435 h	-

Optativas: ECD009, ECD010, ECD011



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
EDITAL PÚBLICO N.º 11/2024**

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA INGRESSO NO CURSO DE
ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO NA CULTURA DIGITAL**

- Modalidade de Educação a Distância

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO SOCIAL

Eu, _____, candidato(a) ao ingresso na Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) pelo Edital N.º 11/2024 - Processo Seletivo de Estudantes para o **Curso de Especialização em Educação na Cultura Digital**, modalidade de educação a distância, nascido(a) em ___/___/___, no município de _____, Estado____, filho(a) de _____ e _____, residente e domiciliado(a) em _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, declaro, nos termos das Resoluções Consepe nº 088/2021 e 061/2022 da UEFS, para fins de matrícula, que sou () **negro(a) (preto(a) ou pardo(a))** () **quilombola** () **indígena** () **cigano(a)** () **pessoa trans**. Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Reserva de Vagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas implicarão o indeferimento da minha solicitação e a aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posteriormente à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e à ampla defesa, estou também ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação vier a requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

Feira de Santana-BA, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
EDITAL PÚBLICO N.º 11/2024

ANEXO VI

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PERTENCIMENTO À ALDEIA INDÍGENA

Os dados solicitados deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar prejuízos ao candidato. A declaração deve ser assinada por três lideranças da aldeia.

Nós, indígenas abaixo assinados, declaramos, para os devidos fins, que o(a) candidato(a) _____ ao ingresso na Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) pelo **Curso de Especialização em Educação na Cultura Digital**, modalidade de educação a distância, portador(a) de cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, telefone(s) _____, para preenchimento de vagas na condição _____ de Indígena, pertencente à aldeia _____ do _____ povoado de _____, do município de _____, do Estado _____.

Por ser verdade, firmamos, datamos e assinamos a presente declaração: ____/____/2024

REPRESENTANTES DA ALDEIA

1. Liderança máxima da Aldeia: _____
(Nome por extenso)

RG _____, CPF _____, Endereço: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Assinatura

1. Liderança da Aldeia: _____
(Nome por extenso)

RG _____, CPF _____, Endereço: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Assinatura

2. Liderança da Aldeia: _____
(Nome por extenso)

RG _____, CPF _____, Endereço: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
EDITAL PÚBLICO N.º 11/2024
ANEXO VII

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

Os dados solicitados deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar prejuízos ao candidato. A declaração deve ser assinada por três representantes da comunidade quilombola.

Nós, quilombolas abaixo-assinados, declaramos, para os devidos fins, que o(a) candidato(a) _____ ao ingresso na Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) pelo **Curso de Especialização Educação na Cultura Digital**, modalidade de educação a distância,, portador(a) de cédula de identidade n.º, CPF n.º _____, telefone(s) _____, para preenchimento de vagas na condição de Quilombola, pertence à Comunidade Quilombola _____ do município de _____, Estado _____.

Por ser verdade firmamos, datamos e assinamos a presente declaração: ____/____/2024.

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE QUILOMBOLA

1. Presidente da Comunidade: _____
(Nome por extenso)
RG _____, CPF _____ Endereço: _____

Telefone: () _____ -mail: _____

Assinatura

2. Representante da Comunidade: _____
(Nome por extenso)
RG: _____, CPF _____ Endereço: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Assinatura

3. Representante da Comunidade: _____
(Nome por extenso)

RG _____ CPF: _____ Endereço: _____
Telefone: () _____ E-mail: _____

Assinatura

*O Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
EDITAL PÚBLICO N.º 11/2024

ANEXO VIII
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE
PERTENCIMENTO À COMUNIDADE CIGANA

Os dados solicitados deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar prejuízos ao candidato. A declaração deve ser assinada por três representantes da comunidade cigana.

Nós, ciganos da etnia _____, abaixo-assinados, declaramos, para os devidos fins, que o(a) candidato(a) _____ ao ingresso na Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) pelo Edital N.º 11/2024 - Processo Seletivo do **Curso de Especialização em Educação na Cultura Digital**, modalidade de educação a distância, portador(a) de cédula de identidade para a n.º _____, CPF n.º _____, telefone(s) _____, para preenchimento de vagas na condição de Cigano(a), pertence à Comunidade Cigana _____ do município de _____, Estado _____.

Por ser verdade firmamos, datamos e assinamos a presente declaração: ____/____/2024.

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE CIGANA

1. Liderança da Comunidade: _____
(Nome por extenso)

RG _____, CPF _____ Endereço: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Assinatura

2. Representante da Comunidade: _____
(Nome por extenso)

RG _____, CPF: _____ Endereço: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Assinatura

3. Representante da Comunidade: _____
(Nome por extenso)

RG _____ CPF _____ Endereço: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Assinatura

*O Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
EDITAL PÚBLICO N.º 11/2024

ANEXO IX

**AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS: TRAVESTI, TRANSEXUAL OU
TRANSGÊNERO**

Eu, _____ candidato(a) ao ingresso na Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) pelo Edital Público N.º 11/2024 - Processo Seletivo do **Curso de Especialização em Educação na Cultura Digital**, modalidade de educação a distância, (UAB), declaro, nos termos da Resolução Consepe nº 088/2021, junto à UEFS que me reconheço como _____, para preenchimento de vaga no curso supracitado, nascido(a) em _____/_____/_____, no município de _____, Estado __, filho(a) de _____ e _____, residente e domiciliado(a) em _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e CPF _____. Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento _____ acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação, a fim de garantir o que estabelece a Resolução Consepe nº 015/2015, da Universidade Estadual de Feira de Santana, publicada no D.O.E em 28 de março de 2015.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Reserva de Vagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão o indeferimento da minha solicitação e a aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posteriormente à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e à ampla defesa, estou também ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação vier a requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

Feira de Santana-Bahia, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
EDITAL PÚBLICO N.º 11/2024
PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA INGRESSO NO CURSO DE
ESPECIALIZAÇÃO EDUCAÇÃO NA CULTURA DIGITAL

- Modalidade de Educação a Distância -

ANEXO X

PROCEDIMENTOS DE HOMOLOGAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO E
VALIDAÇÃO DOCUMENTAL DE CANDIDATOS OPTANTES PELO SISTEMA
DE RESERVA DE VAGAS NA UEFS

Comissão Institucional de Heteroidentificação

Os candidatos aprovados optantes pelas vagas reservadas pela Política de Ações Afirmativas (Resoluções Consepe 088/2021 e 061/2022) passarão por uma **Comissão Institucional de Verificação de Autodeclaração/Heteroidentificação** para negros ou **Comissão de Validação Documental** para indígenas, quilombolas, ciganos, pessoas trans e pessoas com deficiência, conforme Instrução Normativa PPPG/PROPAAE 001/2021.

Os candidatos negros aprovados optantes pelas vagas reservadas deverão passar pela Comissão Institucional de Heteroidentificação conforme Instrução Normativa PPPG/PROPAAE 001/2021 e serão convocados por **edital específico** para esse fim.

Os processos de heteroidentificação realizados no âmbito da UEFS, na pós-graduação, terão validade para o processo de matrícula nos Programas de Pós-Graduação da UEFS.

A aferição será realizada via análise de documentos no formato de arquivos digitais submetidos por meio do **Sistema de Heteroidentificação da UEFS (HeteroID)** como explicitada em edital específico.

Comissão de Validação Documental

Os candidatos autodeclarados indígenas, quilombolas, ciganos, pessoas trans e pessoas com deficiência optantes pelas vagas reservadas aprovados no processo seletivo do Edital 11/2024 deverão passar pela Comissão de Validação Documental, que avaliará a veracidade das informações apresentadas conforme Instrução Normativa PPPG/PROPAAE 001/2021.